

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 116/2022 - CIB

Goiânia, 20 de abril de 2022

Aprova a antecipação do repasse financeiro de contrapartida Estadual referente ao custeio para o CAPS I do Município de Cavalcante.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, da Política Nacional de Saúde mental, Álcool e outras Drogas e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- 6 – A Portaria nº 796/SAS/MS, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás e Municípios;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria nº 3992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Resolução da Comissão Intergestores Regional da Região Nordeste I – CIR Nordeste I nº 06/2021, Campos Belos, 08 de Julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária do dia 20 de abril de 2022, de forma híbrida presencial e on-line, a antecipação do repasse de contrapartida estadual referente ao custeio para a Rede Psicossocial no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da fração de custeio repassado pelo Ministério da Saúde ao Município para manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial modalidade I do município de Cavalcante conforme previsto na Rede de Atenção Psicossocial e seguindo os critérios definidos na resolução nº 050 da CIB/2021.

**Art. 2º** O valor destinado ao Município corresponderá ao valor repassado de acordo com a modalidade do serviço e informados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos - SCNES.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 02/05/2022, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029580929** e o código CRC **DF99DFFD**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010023949



SEI 000029580929